



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.291
de 27 de setembro de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública de São Paulo, com a finalidade de permitir acesso a rede de dados INFOCRIM.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública de São Paulo, objetivando o acesso à rede de dados INFOCRIM do Governo do Estado.

Art. 2º O convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública de São Paulo, terão como intervenientes para fins de operacionalização do pretendido instrumento a, Secretaria Municipal de Segurança e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 3º O Convênio pretendido não incorrerá despesas orçamentárias ou transferência de bens materiais entre os partícipes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de setembro de 2011.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 27 de setembro de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*


Vilma Vileigas